



MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA

REALIZADA EM

07 DE AGOSTO DE 2018

ACTA Nº 18

-----Aos sete dias do mês de Agosto do ano de 2018, nesta vila de Arganil, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Arganil, sob a presidência do Senhor Presidente, Luis Paulo Carreira Fonseca da Costa e com a presença da Senhora Vice-Presidente, Paula Inês Moreira Dinis, e dos Senhores Vereadores, Luis Miguel das Neves Campos Almeida, Érica Gerales Castanheira, Rui Miguel da Silva e Tyoga Shylo Norma Macdonald e comigo, Odete Maria Paiva Fernandes, Assistente Técnica.-----

-----Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a Reunião, quando eram dez horas.-

-----O Senhor Presidente justificou a falta do Senhor Vereador Fernando Vale, que não pôde estar presente por motivos profissionais.-----

**PERIODO DE INTERVENÇÃO
DO PÚBLICO**

-----Teve a palavra o Senhor **Luis Filipe Alves**, natural de Cerdeira, para expor dois casos relacionados com dois terrenos de que é proprietário, um na Cerdeira e outro em Arganil. Disse que em 2015 vendeu um terreno para a construção de uma ETAR na Cerdeira e foram vendidos 3300 metros; que houve também uma serventia administrativa, de 2200 metros cuja limpeza ficou a cargo da Câmara Municipal; já se passaram 3 anos e a Câmara foi lá limpar apenas uma vez, em Novembro, numa altura em que possivelmente já não haveria incêndios. Referiu ainda que tem escrito e-mails e telefonado, mas que não deve haver nenhum agendamento para fazer aquela limpeza. Disse também que foram feitas obras e houve uma zona onde foram colocadas condutas de saneamento e que a mesma zona deverá também ser limpa pela Câmara. Gostava de saber porque é que a Câmara não faz aquilo com o qual se comprometeu, e que está na escritura pública; perguntou o que é que se passa e o que é que será feito futuramente.-----

-----Referiu também que é proprietário de um terreno em Arganil, na rua do Hospital, ao lado de um edifício com quatro pisos e 12 fogos, no loteamento do





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

Constantino Dias de Carvalho, quando, na realidade, só podia ser construída uma moradia com um fogo. Referiu que trata-se de um processo já com 40 anos, inclusivamente a Câmara já lá fez passar uma estrada, com a qual prejudicou 3 munícipes; um dos proprietários, cujo lote foi todo eliminado, foi indemnizado pela Câmara, os outros dois, em que ele próprio foi prejudicado num quinto da área do lote e o proprietário do lote que confronta com o seu foi prejudicado em metade da área. Estes dois últimos estão a tentar resolver o problema judicialmente, quando houve um antecedente, em que a Câmara resolveu o problema com o proprietário do lote que foi totalmente eliminado. Referiu ainda que, entretanto, teve oportunidade de vender o terreno e o interessado perguntou quais seriam as condições urbanísticas. Há quatro meses e meio fez um pedido à Câmara e só passado esse tempo é que teve resposta, resposta essa, inconclusiva; disseram-lhe apenas que o loteamento já tinha caducado, mas ele diz que isso não chega, pois podiam, pelo menos, dizer-lhe que o loteamento caducou e que agora aplica-se o PDM. O processo foi, mais uma vez, enviado para o gabinete jurídico. Todas as semanas telefonava porque no seu entender a Câmara tinha dez dias para lhe responder, mas isso só aconteceu na semana passada, mas essa resposta é inconclusiva. Uma vez que o loteamento caducou, e o lote tem capacidades urbanísticas, solicita um documento comprovativo que diga o que pode lá construir. Referiu ainda que este processo do loteamento já provocou problemas judiciais entre si e o proprietário do lote contíguo, que puseram a Câmara em Tribunal, porque é injusto indemnizarem quem ficou sem um lote completo e não indemnizarem quem ficou sem uma parte do lote e o problema será resolvido brevemente. Referiu ainda que há seis anos pediu uma certidão de nulidade e, passados 6 meses, deram-lhe uma resposta também inconclusiva; no entanto, há 6 anos o loteamento já tinha caducado, podiam tê-lo informado disso; nessa resposta disseram-lhe ainda que iriam fazer uma vistoria ao local, na sua opinião desnecessária, uma vez que o loteamento já tinha caducado nessa altura.-----
-----Mais disse que apenas quer saber se pode construir e o quê, naquele terreno.---

-----Pediu a palavra o Senhor Vereador **Rui Silva** referindo que "relativamente ao segundo caso, tenho alguma memória do mesmo; este terreno pertencia ao Senhor Constantino; encontrei esse problema na Câmara, que já vinha do mandato anterior. De facto, naquele tempo, relativamente aos loteamentos, não havia tantas exigências como há hoje e nem havia PDM. O senhor Constantino tinha vendido os terrenos, mas o loteamento ainda não estava licenciado; ele vendeu os terrenos conforme o plano que inicialmente idealizou e que posteriormente foi traduzido em projecto. Posteriormente houve necessidade de servir o Chão de Amandos com uma via condigna; Foi então, com base no projecto e no interesse público que a Câmara, por administração directa, abriu o arruamento. Todavia deparámo-nos com um loteamento, que não estaria válido porque não estava completo, razão pela qual tomámos a nosso cargo as despesas de construção do arruamento, substituindo-nos ao proprietário, no sentido de resolver e ajudar a resolver em conjunto a situação, porque como disse, também estava em equação o interesse do município. Todavia, quando foi feito o PDM, salvo erro, houve uma grande área desse loteamento que não foi contemplada no PDM com direito a construção; aliás, ao fundo passa uma ribeira o que faz projectar uma zona de Reserva Ecológica, o que, de certa forma, condicionou





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

muito a evolução do loteamento. Sei que entretanto conseguiram resolver a situação de alguns lotes através de escrituras, porque as pessoas precisavam da situação resolvida, mas tal facto não abrangência a totalidade do loteamento. Agora, só reunindo toda a documentação e avivando a memória é que consigo novamente voltar ao problema e contribuir para aquilo que se pretende, que é encontrar solução para esses lotes.”-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** referindo que “relativamente a estes dois problemas, há um acerca do qual posso falar com alguma propriedade; quanto ao outro, o Senhor engenheiro acabou de dizer que o problema tem 40 anos, e há 40 anos eu ainda era uma criança. Relativamente à questão da Cerdeira, reconheço de uma forma total e absoluta o apontamento crítico que faz; é exactamente como acabou de descrever, na constituição da servidão administrativa para o atravessamento do seu terreno, que não foi adquirido, foi considerado e consignado a responsabilidade da autarquia pela limpeza da zona da servidão administrativa. Nada tenho a acrescentar para além de reconhecer esta falha; é uma responsabilidade da autarquia que cuidarei de resolver tão rapidamente quanto possível.”-----

-----Relativamente ao segundo assunto, acabou de dizer que vai ser resolvido brevemente, o que nos dá alguma tranquilidade, porque deste processo, que só tenho acompanhado muito à distância, reconhecendo que ele é muito complexo, e exige algum tempo para podermos estar por dentro dele, mas também sei que existe já há algum tempo a decorrer um processo judicial e acho que aquilo que for o resultado desse processo, permitirá clarificar esta situação. Quanto às questões mais pragmáticas e mais imediatas que coloca, nesta matéria também reconheço o apontamento crítico que faz, porque o ouço algumas vezes e, infelizmente, reconheço que não é um caso isolado. Às vezes, alguma menor objectividade nas informações técnicas que são produzidas, um menor esclarecimento, e aquilo que podemos fazer é sensibilizar os nossos colaboradores para haver, por um lado, maior rapidez e uma tentativa de cumprimento dos prazos legais que estão estabelecidos, e que a informação seja tão clara quanto possível, porque é isso também que se exige a uma entidade pública.”-----

-----Pedi a palavra a Senhora Vereadora **Érica Castanheira** referindo que “tenho conhecimento do processo, que tem sido longo, complexo, para mim que cheguei há pouco tempo, quando comecei a perceber a complexidade dele, percebi porque se tem arrastado há tantos anos. A última informação não o ajuda naquilo que pede, mas é isso que temos neste momento, porque precisamos de uma garantia do gabinete jurídico, relativamente àquilo que deverá ser feito naquele loteamento. Ele já foi declarado nulo duas vezes, em reuniões de Câmara anteriores, e para tomarmos a decisão sobre qual o índice de construção associada àquela parcela, gostaríamos de ter a certeza, em termos jurídicos, que o podemos fazer e quando assim for, traremos e daremos essa informação. Poderia ser mais célere? Poderia. O processo não é simples, arrastou-se, é verdade, temos que ter capacidade de dar resposta mais célere a estes assuntos, mas quando temos questões não só de urbanismo mas também jurídicas, questões que se arrastam há alguns anos, em que é necessário ver o histórico, realmente tenho a lamentar o atraso mas há outra questão que acho que





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

é importante deixar aqui: houve um atraso na resposta, efectivamente, mas sei que foi sempre conversando com os técnicos do município; houve também um atraso porque existiram algumas reuniões, alguns telefonemas, em que se foi esclarecendo, de alguma forma, o que se estava a passar e que o município estava a tentar encetar os esforços para resolver a situação. O que lhe posso dizer é que faremos os possíveis para ter uma resposta concreta à sua questão, com a garantia do nosso gabinete jurídico, porque é essencial para podermos tomar essa decisão.”-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** dizendo ao senhor engenheiro Luis Filipe que “do ponto de vista do Regimento, não pode intervir outra vez. Aquelas regras que o senhor há pouco invocou, e bem, que o município é obrigado a cumprir, o município, a Câmara, os funcionários, os órgãos autárquicos, têm obrigações e têm direitos; o senhor, enquanto munícipe, enquanto cidadão, tem direitos e obrigações; neste caso em concreto, naquilo que tem a ver com o decurso da reunião de Câmara, tem a obrigação de respeitar o Órgão e de acatar as regras que estão definidas.-----

-----Relativamente a este terreno consigo perceber, de certa maneira, o problema que está em cima da mesa; aquilo que me parece é que deste loteamento, apesar de ter sido declarado nulo, resultaram, do ponto de vista jurídico, várias parcelas autónomas; do loteamento nulo, resultaram parcelas juridicamente autónomas, o que levanta aqui, desde logo, várias questões, que é de perceber se, do ponto de vista jurídico, não existindo loteamento, se podem existir parcelas autónomas ou não, nomeadamente a articulação do município, desde logo, com a Conservatória, porque isto pode ter essa implicação, ou seja, se há nulidade do loteamento, há nulidade de todos os actos que foram desencadeados através desse mesmo loteamento. Teremos que analisar bem o assunto.”-----

ORDEM DO DIA

-----O Senhor Presidente apresentou, de imediato, a seguinte Ordem de Trabalhos:--

-----**ORDEM DE TRABALHOS:**-----

-----**Capítulo Primeiro – Aprovação de Acta;**-----

-----**Capítulo Segundo – Diversos;**-----

-----**Capítulo Terceiro – Expediente;**-----

-----**Capítulo Quarto – Requerimentos Diversos;**-----

-----**Capítulo Quinto – Empreitadas.**-----

Capítulo Primeiro

Aprovação de Acta





MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

-----**PRIMEIRO:** Discussão e aprovação das **Actas nºs 14, 15 e 16**, correspondentes às reuniões ordinárias realizadas nos dias **03 e 17 de Julho de 2018** e à reunião extraordinária realizada no dia **09 de Julho de 2018**.-----

-----Lidas que foram em voz alta, analisado o seu conteúdo e produzidos os esclarecimentos necessários, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as **Actas nºs 14, 15 e 16**, correspondentes às reuniões ordinárias realizadas nos dias **03 e 17 de Julho de 2018**, e à reunião extraordinária realizada no dia **09 de Julho de 2018**.-----

Capítulo Primeiro

Diversos

-----**PRIMEIRO:** Apreciação e votação do **Relatório Final - Processo Disciplinar n.º 1/2018**.-----

-----Presente um exemplar do Relatório, que se dá por reproduzido, para todos os efeitos legais, e do qual se anexa cópia à acta.-----

-----Nele se consigna, nomeadamente, a proposta de aplicação ao arguido, José Alberto dos Prazeres Catarino, da pena de repreensão escrita, prevista no nº 1 do artigo 180º da LGTFP, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de Junho.-----

-----Analisada que foi a proposta, procedeu-se à sua votação, por escrutínio secreto, tendo-se obtido o seguinte resultado: 6 votos a favor. Assim, a Câmara Municipal, deliberou aplicar ao arguido a pena de repreensão escrita, prevista no nº 1 do artigo 180º da LGTFP, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de Junho.-----

-----Notifique-se a Instrutora e o Arguido da presente decisão.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**SEGUNDO:** Apreciação e votação da Proposta para Aprovação dos **Protocolos de Cooperação a vigorar no ano lectivo 2018/2019** – Prolongamento de Horário dos Alunos do Jardim de Infância de Pomares.-----

-----Presente a informação INF/DDES/236, datada de 11/07/2018, da técnica superior Célia Ventura, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----No âmbito do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar, propõe-se a aprovação do Protocolo de Cooperação a celebrar entre esta Autarquia e a Cáritas Diocesana de Coimbra, IPSS, na área das Atividades de Animação e de Apoio à Família, Vertente de Prolongamento de Horário, dos alunos do Jardim de Infância de Pomares e a vigorar durante o ano letivo 2018/2019.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Ao considerar que a zona de Pomares constitui uma área geográfica onde se constata dificuldades na implementação deste tipo de resposta social, é prática recorrer a parcerias entre o Município de Arganil e Instituições Particulares de Solidariedade Social que operam no terreno, como é o caso, já que a Cáritas Diocesana de Coimbra possui Centro na localidade em causa demonstrando, também, possuir melhores condições para prestar um serviço com a qualidade exigida.-----

-----O desenvolvimento de atividades em parceria na área da Educação constitui um reforço das condições para o sucesso educativo e combate ao abandono escolar. Em paralelo, considera-se que a operacionalização do Protocolo de Cooperação proposto traduz uma prova em que o trabalho em parceria permite a criação de significativas sinergias que, de outra forma, dificilmente seriam conseguidas.-----

-----O Protocolo encontra-se em anexo.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 18.07.2018: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os Protocolos de Cooperação a vigorar no ano lectivo 2018/2019 – Prolongamento de Horário dos Alunos do Jardim de Infância de Pomares, nos termos da informação supra.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**TERCEIRO:** Apreciação e votação da **Adenda ao Contrato Programa n.º 16/2018 celebrado com a Freguesia de S. Martinho da Cortiça.**-----

-----Presente a informação INF/DAGF/180, datada de 19/07/2018, da técnica superior Paula Duarte, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exmo. Senhor Presidente,-----

-----Em coerência com o solicitado e face ao disposto no anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que veio aprovar o novo regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais, a competência para deliberar sobre a forma de apoio às freguesias, que na anterior lei, no seu art.º 64.º, n.º6, alínea b) era competência da Câmara Municipal não se encontra atualmente elencada nas atuais competências atribuídas à Câmara Municipal - art.º 33.º da nova Lei, cabendo atualmente tal competência à Assembleia Municipal, conforme disposto na alínea j) do n.º1 do art.º 25.º do referido anexo (Deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações).-----

-----Neste sentido, compete à Câmara Municipal, apresentar proposta à Assembleia Municipal para que esta delibera sobre a forma de apoio às freguesias e União de Freguesias em causa, conforme previsto na alínea c) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à citada Lei 75/2013, de 12 de setembro, pelo que se remete a V.ª Ex.ª para aprovação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos do





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

disposto na alínea j) do n.º1 do art.º 25.º do referido anexo I, a minuta de adenda ao contrato programa n.º 16/2018 celebrado com a Freguesia de S. Martinho da Cortiça, o qual foi aprovado Câmara Municipal em sua reunião de 17 de abril de 2018, no montante de 5.000,00€ (cinco mil euros), com o objeto de apoio à "Aquisição de máquina giratória".-----

-----Anexo minuta da adenda ao contrato programa n.º 16/2018, cujo objeto será "Aquisição de carrinha".-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 20.07.2018: "À Reunião de Câmara".**-----

-----O Senhor **Presidente** explicou que aquilo que a Junta de Freguesia de S. Martinho da Cortiça vem solicitar é uma alteração do objecto do contrato Programa, que foi aprovado para apoiar a aquisição de uma máquina giratória; o objecto agora consiste na aquisição de uma viatura; mantendo-se o mesmo apoio, ao invés de ser para uma máquina, é para uma viatura."-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Adenda ao Contrato Programa n.º 16/2018 celebrado com a Freguesia de S. Martinho da Cortiça, nos termos da informação supra e enviar o assunto para deliberação da Assembleia Municipal.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**QUARTO:** Apreciação e votação da **Adenda ao Contrato Programa n.º 11/2018 celebrado com a União das Freguesias de Cerdeira e Moura da Serra.**-----

-----Presente a informação INF/DAGF/194, datada de 27/07/2018, da técnica superior Paula Duarte, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exmo. Senhor Presidente,-----

-----Em coerência com o solicitado e face ao disposto no anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que veio aprovar o novo regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais, a competência para deliberar sobre a forma de apoio às freguesias, que na anterior lei, no seu art.º 64.º, n.º6, alínea b) era competência da Câmara Municipal não se encontra atualmente elencada nas atuais competências atribuídas à Câmara Municipal - art.º 33.º da nova Lei, cabendo atualmente tal competência à Assembleia Municipal, conforme disposto na alínea j) do n.º1 do art.º 25.º do referido anexo (Deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações).-----

-----Neste sentido, compete à Câmara Municipal, apresentar proposta à Assembleia Municipal para que esta delibera sobre a forma de apoio às freguesias e Uniões de Freguesias em causa, conforme previsto na alínea c) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

I à citada Lei 75/2013, de 12 de setembro, pelo que se remete a V.^a Ex.^a para aprovação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do n.º1 do art.º 25.º do referido anexo I, a minuta de adenda ao contrato programa n.º 11/2018 celebrado com a União das Freguesias de de Cerdeira e Moura da Serra, o qual foi aprovado Câmara Municipal em sua reunião de 20 de fevereiro de 2018, no montante de 28 975,00€ (vinte e oito mil, novecentos e setenta e cinco euros), com o objeto de apoio à execução dos trabalhos de "Muro de suporte e acesso ao recinto das festas, reabilitação dos lavadouros em casarias, canalização das águas pluviais em Relva Velha e reabilitação de muro de suporte em Parrozelos".-----

-----Anexo minuta da adenda ao contrato programa n.º 11/2018, cujo objeto será "Muro de suporte e acesso ao recinto das festas, reabilitação dos lavadouros em Casarias, canalização das águas pluviais em Relva Velha e calcetamento da zona envolvente ao campo de futebol em Moura da Serra".-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 31.07.2018: "À Reunião de Câmara".**-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** para explicar que "aquilo que estava neste contrato programa consignado era a execução dos seguintes trabalhos: muro de suporte e acesso ao recinto das festas, reabilitação dos lavadouros em Casarias, canalização das águas pluviais em Relva Velha e reabilitação de muro de suporte em Parrozelos. A nova redação solicitada mantém o muro de suporte e acesso ao recinto das festas, os lavadouros nas Casarias, as águas pluviais na Relva Velha e daqui para a frente é solicitado que seja considerado o calcetamento da zona envolvente ao campo de futebol em Moura da Serra, substituindo a reabilitação do muro de suporte em Parrozelos."-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Adenda ao Contrato Programa n.º 11/2018 celebrado com a União das Freguesias de Cerdeira e Moura da Serra, nos termos da informação supra e enviar o assunto para deliberação da Assembleia Municipal.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei n.º setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**QUINTO:** Apreciação e votação da **proposta de revogação do contrato de arrendamento para fins não habitacionais com duração limitada, celebrado entre Rodrigo Fernando Gouveia Oliveira e o Município de Arganil**, para arrendamento do gabinete n.º 8 do CETA.-----

-----Presente a informação INF/GFEGQ/13, datada de 17/07/2018, da técnica superior Maria do Carmo Neves, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exmo. Senhor Presidente,-----

-----O Sr. Rodrigo Fernando Gouveia Oliveira (CIGA - Agência de Imagem), encontra-se instalado no gabinete n.º 8 do Centro Empresarial e Tecnológico de Arganil desde o





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

dia 1 de Maio de 2009, no âmbito do contrato de arrendamento para fins não habitacionais com duração limitada celebrado com esta autarquia, válido pelo prazo de 1 ano, com início em 1 de Maio de 2009 e termo em 30 de Abril de 2010, renovável por igual período caso não se verificasse oposição à renovação, deduzida por qualquer das partes, denúncia ou revogação do mesmo, por acordo entre as partes. Este arrendamento tem subjacente o pagamento de uma renda mensal de 99,25€, ao que acresce o pacote de serviços no valor de 25,00€, bem como as chamadas telefónicas, impressões e fotocópias efetuadas.-----

-----Através das comunicações remetidas a esta autarquia em 15 de Junho e em 9 de Julho de 2018, veio o Sr. Rodrigo Fernando Gouveia Oliveira solicitar a revogação por mútuo acordo do contrato de arrendamento para fins não habitacionais com duração limitada em vigor, nos termos do previsto no n.º 3 da cláusula 2.ª do mesmo, que refere que "o arrendatário pode revogar o contrato a todo o tempo, mediante comunicação escrita a enviar ao senhorio com a antecedência de cento e vinte dias sobre a data em que se operam os seus efeitos", solicitando ainda ficar dispensado do cumprimento do prazo de cento e vinte dias de aviso prévio que o n.º 3 da já citada cláusula 2.ª estabelece, pretendendo que a revogação opere efeitos a partir do dia 1 de Setembro de 2018.-----

-----Face ao exposto, considerando o disposto no Regulamento do CETA e o previsto pelo artigo 1082.º do Código Civil, cujo n.º 1 refere que "as partes podem, a todo o tempo, revogar o contrato, mediante acordo a tal dirigido", propõe-se a V. Exa. que seja submetida a apreciação e votação pela Câmara Municipal a seguinte proposta:-----

---Revogação, por acordo entre as partes, do contrato de arrendamento para fins não habitacionais com duração limitada, celebrado com Rodrigo Fernando Gouveia Oliveira para o gabinete n.º 8 do CETA, nos termos do disposto pelo artigo 1082.º do Código Civil, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2018, condicionada ao cumprimento de todas as obrigações inerentes ao contrato e que até essa data se mantêm.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 31.07.2018: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a revogação do contrato de arrendamento para fins não habitacionais com duração limitada, celebrado entre Rodrigo Fernando Gouveia Oliveira e o Município de Arganil, para arrendamento do gabinete n.º 8 do CETA, nos termos da informação supra.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**SEXTO:** Apreciação e votação de **Protocolo de Contratação e Funcionamento de Equipa de Intervenção Permanente, a celebrar entre o Município de Arganil e a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Côja.** Ratificação do acto praticado pelo Senhor Presidente em 04 de Maio p.p., nos termos do nº 3 do art.º 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Presente um exemplar do Protocolo em apreço, que se dá por reproduzido, para todos os efeitos legais, e do qual se anexa cópia à acta.-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** dizendo que "se calhar, em mais do que uma reunião de Câmara, terei falado deste assunto, da constituição das equipas de intervenção permanente, junto dos Bombeiros Voluntários Argus e dos Bombeiros Voluntários de Côja; do ponto de vista formal dá-se a circunstância deste Protocolo ter sido centralizado pela Autoridade Nacional de Proteção Civil e, como foi assinado numa única via, numa cerimónia que teve lugar em Fornos de Algodres, só deu entrada no município no dia 19 de Julho, sendo sensato e provavelmente necessário fazer aqui a apreciação destes Protocolos, porque à partida é uma competência da Câmara; por esta circunstância, temos que o fazer para estas duas situações, dos Bombeiros de Arganil e dos Bombeiros de Côja, na perspectiva da ratificação dos actos praticados, uma vez que, como resulta do que acabei de dizer, assinei estes protocolos no dia 4 de Maio."-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o acto praticado pelo Senhor Presidente em 04de Maio p.p., nos termos do nº 3 do art.º 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.-----

-----**SÉTIMO:** Apreciação e votação de **Protocolo de Contratação e Funcionamento de Equipa de Intervenção Permanente, a celebrar entre o Município de Arganil e a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Argus, de Arganil.** Ratificação do acto praticado pelo Senhor Presidente em 04 de Maio p.p., nos termos do nº 3 do art.º 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.---

-----Presente um exemplar do Protocolo em apreço, que se dá por reproduzido, para todos os efeitos legais, e do qual se anexa cópia à acta.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o acto praticado pelo Senhor Presidente em 04de Maio p.p., nos termos do nº 3 do art.º 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.-----

-----**OITAVO:** Apreciação e votação da proposta de **Protocolo de Colaboração, para Implementação do Voleibol, a celebrar entre o Município de Arganil e a Associação Atlética de Arganil.**-----

-----Presente a informação INF/DDES/270, datada de 02/08/2018, do técnico superior Gonçalo Dias, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----O Município de Arganil dispõe de atribuições, entre outras, no domínio dos Tempos Livres e Desporto, conforme a alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação.-----

-----Por seu lado, ao Município de Arganil compete, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º da referida Lei, apoiar atividades de natureza desportiva, de interesse municipal, tendo deliberado, neste sentido, em 07 de Agosto de 2018, a autorização da cedência que o presente protocolo regulamenta.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Deste modo, a Associação Atlética de Arganil pretende implementar o Voleibol, necessitando de um espaço físico para a realização dos treinos inerentes à prática desta modalidade.-----

-----Considerando o exposto, propomos que o respetivo protocolo seja analisado na reunião da Câmara Municipal de Arganil.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho da Senhora Vice-Presidente da Câmara, Dr.^a Paula Dinis, datado de 03.08.2018: "À Reunião de Câmara".**-----

-----Teve a palavra o Senhor Vereador **Luis Almeida** referindo que "este protocolo a celebrar entre o município de Arganil e a Associação Atlética de Arganil, visa, dar resposta à intenção daquela Associação em promover a prática desportiva da modalidade de voleibol, indo ao encontro do pedido de alguns pais, e nomeadamente de algumas raparigas que queriam começar a competir, de forma mais acérrima, sendo complementar ao desporto escolar; sendo uma modalidade in-door, trata-se de um desporto que carece de um pavilhão; dispondo o município do pavilhão da EB1 de Arganil, o que está aqui em causa é a autorização da cedência do pavilhão, sendo necessário celebrar este protocolo de colaboração entre as duas entidades."-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Protocolo de Colaboração, para Implementação do Voleibol, a celebrar entre o Município de Arganil e a Associação Atlética de Arganil, nos termos da informação supra.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

Capítulo Segundo

Expediente

-----**PRIMEIRO:** Da **União das Freguesias de Côja e Barril de Alva**, ofício a remeter a proposta de atribuição do nome "Av. 12 de Setembro" à rua que atravessa o Parque do Prado, em Côja.-----

-----Presente a proposta da União das Freguesias de Côja e Barril de Alva, que se dá por reproduzida, para todos os efeitos legais, e da qual se anexa cópia à acta.-----

-----Analisada que foi a proposta acima referida e considerando o disposto na alínea v) do n.º 1 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, bem como o Regulamento sobre Toponímia e Numeração de Polícia, deliberou-se por unanimidade, estabelecer a denominação pretendida, de "Av. 12 de Setembro" à rua que atravessa o Parque do Prado, em Côja.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

-----A Senhora Vice-Presidente ausentou-se da sala de reuniões, deixando de participar nos trabalhos.-----

-----SEGUNDO: Do **Rancho Infantil e Juvenil de Côja**, com sede em Côja, a solicitar a atribuição de apoio para o transporte do Grupo Côja-a-Animar a Gondomar, no passado dia 2 de Junho de 2018. Ratificação do ato praticado pelo Senhor Presidente, nos termos do nº 3 do art.º 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.---

-----Presente a informação INF/DDES/250, datada de 25/07/2018, da técnica superior Filipa Travassos, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exmo. Sr. Presidente:-----
-----Relativamente ao assunto supra mencionado, cujo pedido relacionado tem o código de entrada EE/1333/2018 e, após análise da documentação entregue e que segue em anexo, cumpre-me informar a V. Exa. o seguinte:-----

-----Verifica-se que a entidade Rancho Infantil e Juvenil de Côja cumpre com os requisitos de acesso fixados no referido artigo 3.º do Regulamento Municipal para a Concessão de Benefícios Públicos.-----

-----Nestes termos, considerando que foi aprovado pelo Sr. Presidente conceder à entidade em questão, o valor correspondente ao orçamento apresentado pela Transdev para o referido transporte no dia 2 de Junho, isto é, 525,00€ (quinhentos e vinte e cinco euros) propõe-se, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12/9, na sua atual redação, que esta informação seja submetida a ratificação da Câmara Municipal, na próxima reunião, uma vez que, nos termos do artigo 42.º do Regulamento, sob condição e eficácia, todos os apoios ficam condicionados ao expresse deferimento da Câmara Municipal.-----

-----Em anexo remeto a minha declaração de inexistência de interesses relativamente a esta candidatura.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 31.07.2018: "À Reunião de Câmara".-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente, nos termos do nº 3 do art.º 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.-----

-----A Senhora Vice-Presidente regressou à sala de reuniões, voltando a participar nos trabalhos.-----

-----TERCEIRO: Da **Associação Juvenil CUME**, pedido de apoio pontual para a realização do evento Arganil Summer Fest.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Presente a informação INF/DDES/253, datada de 26/07/2018, da técnica superior Filipa Travassos, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exmo. Sr. Presidente:-----
 -----Relativamente ao assunto supra mencionado, cujo pedido de entrada tem o código EE/1393/2018 e está relacionado com a presente informação e, após análise da documentação entregue cumpre-me informar a V. Exa. o seguinte:-----
 -----Verifica-se que a entidade Associação Juvenil CUME, entidade responsável pela organização contabilística da presente edição do evento supramencionado, cumpre com os requisitos de acesso fixados no referido artigo 3.º do Regulamento Municipal para a Concessão de Benefícios Públicos, conforme documentação em anexo.-----
 -----Nestes termos, considerando que se encontra superiormente definido que o apoio a atribuir pela Câmara Municipal se fixa em 2.000€00 (dois mil euros), propõe-se o encaminhamento deste pedido à próxima reunião de Câmara para deliberação, uma vez que, nos termos do artigo 42.º do Regulamento, sob condição e eficácia, todos os apoios ficam condicionados ao expresse deferimento da Câmara Municipal.-----
 -----A presente informação foi encaminhada à subunidade financeira para cabimento e compromisso, documentos estes igualmente anexados.-----
 -----Em anexo remeto ainda, a minha declaração de inexistência de interesses relativamente a esta candidatura.-----
 -----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho da Senhora Vice-Presidente da Câmara, Dr.ª Paula Dinis, datado de 02.08.2018: "À Reunião de Câmara".**-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Luis Almeida** referindo que "esta iniciativa é o corolário da Semana da Juventude, que o município vai realizar, nos dias 13, 14, 16 e 17 de Agosto, no âmbito da comemoração do Dia Internacional da Juventude, que se assinala a 12 de Agosto. Veio a Associação Juvenil CUME, a Associação Juvenil Projecto Radical e a Associação Juvenil Chama Viva, - que são já a organização de outro evento mais direcionado para a juventude, que é o festival Arganil Rock - manifestar a intenção de, no último dia desta semana da juventude, fazer a realização de um *Sunset*, denominado *Arganil Summer Fest*, no Sub-Paço, em Arganil. Quero aqui, salientar esta dinâmica de articulação destas três associações juvenis do concelho, de procurarem num evento de verão, alargar a parceria que já se estende há alguns anos a esta parte, para um evento direcionado para a juventude. A este evento do *Arganil Summer Fest*, antecede um outro, que é o *Sunset 0.0*, a realizar nos mesmos moldes, também ele direcionado para os mais jovens, no âmbito da semana da juventude, como disse há pouco, mas onde toda a dinâmica festiva será sem álcool, ou seja, trata-se de um momento que visa promover comportamentos em que os jovens se poderão divertir, sem excessos; aliás, o único excesso permitido é a diversão; no âmbito dessa iniciativa, será também promovido um concurso de cocktails sem álcool, onde inclusive, o cocktail vencedor, passará a constar do cardápio de um bar local, para que os jovens se lembrem que em qualquer noite de diversão, podem também eles brindar com um cocktail sem álcool e divertir-se sem excessos."-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----O Senhor **Presidente** referiu que "quero assinalar esta dinâmica das associações juvenis do concelho, que já há alguns anos se conseguem entender e conseguem articular para, da soma do individual, conseguirem ter um colectivo mais forte; há eventos que só fazem sentido com um envolvimento alargado das Associações que trabalham na área da juventude; ficamos muito satisfeitos por ser possível mais esta iniciativa que resulta do trabalho conjunto de três associações juvenis concelhias. O apoio que aqui se propõe que seja atribuído é de 2 mil euros, para ajudar a financiar as actividades que serão asseguradas no âmbito desta iniciativa."-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio à Associação Juvenil CUME, no valor de 2.000,00€ (dois mil euros), para a realização do evento Arganil Summer Fest.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**QUARTO:** Da **Comissão de Melhoramentos Torrozelas**, pedido de subsídio para fazer face às despesas com a substituição de tubos da conduta de água de Torrozelas.-----

-----Presente a informação INF/DDES/256, datada de 27/07/2018, da técnica superior Filipa Travassos, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exmo. Sr. Presidente:-----

-----Relativamente ao assunto supra mencionado, cujo pedido tem a referência de entrada E/7474/2018 e, após análise da documentação entregue e relacionada com a presente informação (E/7474/2018 e E/5539/2018), cumpre-me informar a V. Exa. o seguinte:-----

-----Verifica-se que a entidade requerente cumpre com os requisitos de acesso fixados no referido artigo 3.º do Regulamento Municipal para a Concessão de Benefícios Públicos.-----

-----Nestes termos, considerando que se encontra autorizado superiormente conceder apoio para fazer face aos custos totais da mão de obra com a substituição dos tubos da conduta de água e que este se fixa no valor de 1 344€ (mil trezentos e quarenta e quatro euros), proponho o encaminhamento deste pedido à próxima reunião de Câmara para deliberação, uma vez que, nos termos do artigo 42.º do Regulamento, sob condição e eficácia, todos os apoios ficam condicionados ao expresse deferimento da Câmara Municipal.-----

-----A presente informação foi anteriormente encaminhada à subunidade financeira para cabimento e compromisso, cujos respetivos documentos se encontram anexados. Remeto em anexo a minha declaração de inexistência de interesses relativamente a esta candidatura.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho da Senhora Vice-Presidente da Câmara, Dr.ª Paula Dinis, datado de 02.08.2018: "À Reunião de Câmara".**-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** para explicar que "o sistema de abastecimento das Torrozelas foi já integrado no sistema municipal; do processo de articulação que foi estabelecido com Comissões de Melhoramentos e Juntas de Freguesia, tenho a registar que, relativamente às Torrozelas, foi uma das Comissões que, desde logo, percebeu que era o caminho que tinha que ser seguido e não havia forma de não cumprir aquilo que são as regras definidas pela tutela. Esta situação das Torrozelas tem a circunstância de, o sistema que está criado, para além de garantir o abastecimento de água, permite a canalização das águas sobranes, para um reservatório que serve também de prevenção naquilo que tem a ver com os potenciais incêndios e para uso no combate de algum incêndio que possa ocorrer. Aquilo que aconteceu foi que, por parte da Comissão de Melhoramentos, houve uma colaboração no local, no sentido de resolver de imediato o problema, e tenho que agradecer essa proactividade, mas a responsabilidade relativa à instalação destes tubos, é da autarquia. Nesse sentido, aquilo que agora vimos propor, até porque as tubagens entretanto já foram colocadas, é que o município possa apoiar a Comissão de Melhoramentos das Torrozelas, num valor de 1.344,00€, que tem a ver essencialmente com os custos propriamente ditos de instalação e não dos materiais."-

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio à Comissão de Melhoramentos de Torrozelas, no valor de 1.344,00€ (mil trezentos e quarenta e quatro euros), para fazer face às despesas com a substituição de tubos da conduta de água de Torrozelas.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**QUINTO:** Da **Fábrica Igreja Paroquial Freguesia Folques**, pedido de subsídio para fazer face às despesas relacionadas com o restauro do Mosteiro de S. Pedro, em Folques.-----

-----Presente a informação INF/DDES/258, datada de 27/07/2018, da técnica superior Filipa Travassos, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exmo. Sr. Presidente:-----

-----Relativamente ao assunto supra mencionado, cujo pedido tem a referência de entrada E/7460/2018 e, após análise da documentação entregue relacionada com a presente informação, cumpra-me informar a V. Exa. o seguinte:-----

Verifica-se que a entidade requerente cumpre com os requisitos de acesso fixados no referido artigo 3.º do Regulamento Municipal para a Concessão de Benefícios Públicos.

-----Nestes termos, considerando que se encontra autorizado superiormente conceder apoio para fazer face aos custos de restauro do Mosteiro de S. Pedro de Folques e que o valor acordado se fixa em 3 500€ (três mil e quinhentos euros) proponho o encaminhamento deste pedido à próxima reunião de Câmara para deliberação, uma vez que, nos termos do artigo 42.º do Regulamento, sob condição e eficácia, todos os apoios ficam condicionados ao expresse deferimento da Câmara Municipal.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

-----A presente informação foi anteriormente encaminhada à subunidade financeira para cabimento e compromisso, cujos respetivos documentos se encontram anexados.

-----Remeto em anexo a minha declaração de inexistência de interesses relativamente a esta candidatura.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho da Senhora Vice-Presidente da Câmara, Dr.^a Paula Dinis, datado de 02.08.2018: "À Reunião de Câmara".**-----

-----O Senhor **Presidente** referiu que "já todos terão percebido que estamos a falar da igreja anexa ao Convento, que estava, para quem conhece o espaço, em condições menos abonatórias e até muito pouco dignificantes, relativamente ao espaço em que está inserida aquela construção e era algo que não nos deixava muito satisfeitos. Deu-se a circunstância de, o anterior pároco responsável pela freguesia de Folques, na altura o padre Rodolfo Leite, ter desenvolvido um conjunto de iniciativas em vários locais, para fazer a reabilitação de alguns destes espaços; naquilo que tem a ver com esta igreja, já tinha sido concedido um apoio por parte da Câmara, se a memória não me falha, de cerca de 9 mil euros, mas houve um conjunto de despesas acrescidas, também entenderam fazer um restauro mais alargado, nomeadamente naquilo que tem a ver com os retábulos, e aquilo que nos vêm solicitar é um novo apoio; entendemos que, tendo em consideração o investimento que já foi realizado, e os meios que eles próprios conseguiram reunir, que o valor de 3.500,00€ será o necessário e o suficiente para conseguirem honrar os compromissos que têm assumidos com este processo."-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Folques, no valor de 3.500,00€ (três mil e quinhentos euros), para fazer face às despesas relacionadas com o restauro do Mosteiro de S. Pedro, em Folques.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**SEXO:** Do **Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 874 de Arganil**, a solicitar apoio no transporte de material do agrupamento para o Acampamento Regional de Ferreira do Zêzere, nos dias 6 e 11 de Agosto de 2018.-----

-----Presente a informação INF/DDES/271, datada de 02/08/2018, da técnica superior Filipa Travassos, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exmo. Sr. Presidente:-----

-----Relativamente ao assunto supra mencionado, cujo pedido com o código de entrada EE/1723/2018 se encontra relacionado com a presente informação e, após análise da documentação entregue, cumpre-me informar a V. Exa. o seguinte:-----

-----Verifica-se que o CNE Agrupamento 874 Arganil cumpre com os requisitos de acesso fixados no referido artigo 3.º do Regulamento Municipal para a Concessão de Benefícios Públicos, conforme documentação em anexo.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Nestes termos e de acordo com decisão superior, esta entidade será apoiada com a cedência de uma carrinha do Município de Arganil para transporte de material deste agrupamento, a partir de Arganil no dia 6 de Agosto, com destino ao Acampamento Regional de Ferreira do Zêzere e, posteriormente, no dia 11 de Agosto, de Ferreira do Zêzere para Arganil.-----

-----Face ao exposto, proponho assim o encaminhamento deste pedido à próxima reunião de Câmara para deliberação, uma vez que, nos termos do artigo 42.º do Regulamento, sob condição e eficácia, todos os apoios ficam condicionados ao expresse deferimento da Câmara Municipal.-----

-----Em anexo, remeto ainda a minha declaração de inexistência de interesses relativamente a esta candidatura.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho da Senhora Vice-Presidente da Câmara, Dr.ª Paula Dinis, datado de 02.08.2018: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o transporte de material do agrupamento para o Acampamento Regional de Ferreira do Zêzere, nos dias 6 e 11 de Agosto de 2018, nos termos da informação supra.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

Capítulo Terceiro

Requerimentos Diversos

-----**PRIMEIRO: Processo de obras nº 66/2004, de Luis Filipe de Almeida Alves – declaração de caducidade.**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, adiar a discussão deste assunto para uma próxima reunião de Câmara.-----

-----**SEGUNDO: Processo de obras nº 199/1977, de Nuno Miguel Amorim André – declaração de caducidade.**-----

-----Presente a informação INF/DGU/466, datada de 02/08/2018, do técnico superior Pedro Simões, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Considerando o acima mencionado, tenho a informar:-----

-----No seguimento de comunicação com referência S/4316/2018, datado de 06/07/2018, a qual se transcreve:-----

-----“(...)Relativamente ao processo n.º199/1977 em nome de Nuno Miguel Amorim André, localizado em Alagoa, Freguesia de Arganil, para a alteração de edifício destinado a habitação e constituição de propriedade horizontal, foi deferido o pedido de licenciamento a 6 de Março de 2017.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----O requerente veio, posteriormente, solicitar licença de obra, tendo o mesmo terminado a 30 de Outubro de 2017, sem que tenha concluído as respetivas obras.-----

-----Assim, propõe-se a declaração de caducidade do mesmo conforme determinado pela alínea d) do nº3 do art.71º do RJUE na sua atual redação (...).-----

-----Logo, nos termos do artigo 122º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, dispõe V.Ex.ª do prazo de 10 dias úteis contados do dia seguinte ao da receção do presente ofício para se pronunciar”.-----

-----Veio o requerente, no prazo de audiência prévia, pronunciar-se sobre o exposto, solicitando “que não seja declarada caducidade do processo” (OP-LIC/312/2018 de 01/08/2018).-----

-----O requerente veio, ainda solicitar licença especial para conclusão de obras inacabadas, ao abrigo do art.88º do RJUE (OP-LIC/313/2018 de 01/08/2018).-----

-----De acordo com o art.88º do RJUE, na atual redação, “quando as obras já tenham atingido um estado avançado de execução mas a licença ou comunicação prévia haja caducado, pode ser requerida a concessão de licença especial para a sua conclusão, desde que não se mostre aconselhável a demolição da obra, por razões ambientais, urbanísticas, técnicas ou económicas”, pelo que se conclui que o deferimento do solicitado pelo OP-LIC/313/2018, depende da declaração de caducidade do processo de obras n.º199/1977.-----

-----Assim, propõe-se a V.Ex.ª, o encaminhamento do presente parecer à Reunião de Câmara, para se proceder de acordo com o n.º5 do art.º 71 do RJUE, caducidade do processo de obras n.º199/1977.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho da Senhora Vice-Presidente da Câmara, Dr.ª Paula Dinis, datado de 03.08.2018: “À Reunião de Câmara”.**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a caducidade do processo de obras nº 199/1977, de Nuno Miguel Amorim André. À DGU, para operacionalização.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**TERCEIRO:** De **Nélia Cristina Valentim Carvalho Calvinho**, residente em Côja, a requerer alteração de solo urbanizável para solo urbanizado e aprovação do projecto de arquitectura relativo à construção de anexo e muro de vedação.-----

-----Presente o parecer datado de 13/07/2018, do técnico superior Pedro Simões, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----**Identificação de Pretensão.**-----

-----A requerente, Sr.ª Nélia Cristina Valentim Carvalho Calvinho, veio por requerimento com registo de entrada no serviço do Balcão Único deste Município, com o nº239, datado de 19 de Junho de 2018, requerer pedido de licenciamento para trabalhos de construção de anexo e muro de vedação confinante com arruamento, localizada em Urbanização Das Covadas – Vila de Coja,





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

União de Freguesias de Côja e Barril de Alva, pretensão enquadrada na alínea c) do n.º2 do art.4º do RJUE, na sua atual redação.-----

-----O prédio em causa encontra-se inscrito na respetiva matriz sob o nº1521, e descrita na Conservatória do Registo Predial de Arganil sob o nº1403/19930622, a favor da requerente, pela inscrição AP.6 de 200/06/12, com área de 1.180m².-----

-----**Apreciação.**-----

-----Após análise dos elementos entregues, verifica-se o seguinte:-----

-----A pretensão visa a construção de muro de vedação e anexo, com o objetivo de criação de lugares de garagem no piso inferior, cozinha e arrumos no piso térreo.-----

-----A edificação principal foi erigida por deferimento do processo n.º225/1995 e possuindo a autorização de utilização n.º21/2002, com o uso de habitação.-----

-----Relativamente ao técnico responsável pelo projeto de arquitetura e de acordo com a INF/DGAF/40/2017, esta refere a aceitação "*...de tais projetos de arquitetura quando devidamente acompanhada por certidão emitida pela respetiva ordem profissional que ateste fundamentadamente encontra-se o técnico em condições de subscrever o referido projeto de arquitetura, nos termos plasmados na Diretiva Comunitária*".-----

-----O técnico entrega a referida certidão (fl.19).-----

-----**Apreciação de projeto de acordo com o nº1 do art.20º do RJUE, na atual redação:--**

-----O prédio objeto da presente pretensão encontra-se inserido na classe de solo urbano, na categoria operativa de solo urbanizável, na categoria funcional de espaço residencial.-----

-----Assim, de acordo com o n.º 1 do art.61º do Regulamento do PDM, "*Os solos urbanizáveis integram as áreas necessárias para a expansão dos aglomerados urbanos, e no qual a urbanização é sempre precedida de programação, onde se visa a criação de uma estrutura urbana ordenada e devidamente infraestruturada, podendo ser objeto de transformação em solos urbanizado, mediante a elaboração de instrumentos de planeamento adequados, nomeadamente, Planos de Pormenor, Unidades de Execução e Operações de Loteamento*".-----

-----Contudo, o n.º 4 do referido artigo expõe que "*Enquanto não estiverem em vigor os Planos de Pormenor e/ou a Unidades de Execução referidas no ponto 1, a Câmara Municipal pode, supletivamente, permitir operações urbanísticas avulsas de licenciamento em parcela constituída, quando digam respeito a parcelas situadas em contiguidade com a zona urbanizada ou com áreas que tenham adquirido características semelhantes àquela através de ações de urbanização ou edificação, e desde que o Município considere que as soluções propostas asseguram uma correta articulação formal e funcional com a zona urbanizada e não prejudicam o ordenamento urbanístico da área envolvente, nomeadamente, áreas que disponham de acesso público e relação com a estrutura urbana existente e possibilitem a articulação e ligação às redes públicas de infraestruturas*".-----

-----Ora, de acordo com a localização, parte da parcela encontra-se na continuidade da zona urbanizada, dado que a Câmara Municipal já realizou obras de urbanização.-----

-----De acordo com o art.44º do Regulamento do PDM, não se vê inconveniente quanto ao uso – anexo complementar a habitação.-----

-----No que diz respeito ao regime de edificabilidade e, dado que não se está perante uma frente urbana consolidada, de acordo com o art.45º do citado regulamento, deverá a requerente respeitar o seguinte:-----

- a) Altura máxima da fachada: a dominante, 3 pisos acima da cota de soleira ou 10 metros;
- b) Número máximo de pisos admitido abaixo da cota de soleira é de 1 e, excecionalmente e em função das características topográficas do local o número de pisos abaixo da cota de soleira pode ser superior a 1;-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

c) O Índice Máximo de Utilização do Solo: 1,35.-----

---**Área do Prédio** – 1.186,00 m²

---**Áreas Existentes:**

---Área de Implantação: 195,00m²;

---Área de Construção: 522,74m²;

---**Áreas Propostas:**

---Área de Implantação: Edificação Principal + Anexo = 195,00 + 65,18 = 260,18m²;

---Área de Construção: Edificação Principal + Anexo (Piso -1 + Piso 0 = 522,74 + (60,00 + 60,00) = 642,74m²;

---N.º de pisos – 1 + piso abaixo da cota de soleira;

---Índice de ocupação do solo/implantação – 0,22

---Índice de utilização do solo/construção – 0,54

-----**Após apreciação, verifica-se que a pretensão cumpre com o regime de edificabilidade estabelecido pelo art.44º do PDMA.**-----

-----No que diz respeito ao cumprimento do art.82º do Regulamento do PDM, irá considerar-se a área bruta de construção: 642,74 – 120,00 (área destinada a anexo e garagem) = 522,74 m²

-----Assim, deverá o requerente assegurar dentro da parcela 3 lugares de estacionamento, de acordo com a proposta o requerente assegura dois lugares de estacionamento em garagem, possuindo ainda lugares de estacionamento em garagem na edificação principal.-----

-----Relativamente aos afastamentos às extremas, a pretensão cumpre com o disposto no art.60º e 73º do RGEU.-----

-----Dado o uso em causa o D.L. n.º163/06 de 8 de Agosto não possui aplicabilidade.-----

-----Quanto à localização face às áreas de restrição de utilidade pública: Reserva Agrícola Nacional (RAN) e Reserva Ecológica Nacional (REN) verifica-se que o prédio não se encontra condicionado por ambas as restrições.-----

-----Dado se localizar em espaço urbano, de acordo com o art.º16 do DL n.º124/2006 de 28/06, na redação dada pela Lei n.º76/2017 de 17/08, o presente não terá de salvaguardar uma faixa de gestão de combustível, conforme estipulado pelo art.22º do PDMA. Confirma-se ainda que de acordo com a carta de perigosidade, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º1 do art.15º do PDMA local não possui a categoria de alta e muito alta, pelo que não se vê inconveniente.-----

-----**Muro.**-----

-----Verifica-se dos elementos entregues que o muro de vedação e acesso automóvel (fl.71 e fl.84) cumpre com o disposto no n.º1 do art.º18 e com o n.º7 do art.14º do RUMA.-----

-----De acordo com o n.º6 do RUMA, o requerente deverá assegurar as adequadas condições de acessibilidade de veículos e peões, prevendo-se quando necessário, a beneficiação de arruamento existente, nomeadamente a criação de passeios e baias de estacionamento.-----

-----Deverá o requerente ser alertado para o seguinte:-----

- Os passeios deverão ser em pavê retificado do tipo “Holanda” vermelho;
- Os lancis deverão ser em betão;
- A pavimentação do arruamento deverá ser em betuminoso.

-----O passeio deve ter a largura de 1,6m livre, conforme o previsto no n.º8 do art.81º do PDM.---

-----A União de Freguesias pronuncia-se favoravelmente.-----

-----à consideração superior.-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 24.07.2018: "À Reunião de Câmara".**-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração de solo urbanizável para solo urbanizado e aprovar o projecto de arquitectura relativo à construção de anexo e muro de vedação. À DGU para operacionalização. -----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**QUARTO:** De **Nuno Miguel Amorim André**, residente em Alagoa, freguesia de Arganil, a requerer emissão de certidão de constituição de Propriedade Horizontal de um prédio sito na localidade de Alagoa, Arganil.-----

-----Presente o parecer datado de 31/07/2018, do técnico superior Pedro Simões, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----**Identificação de Pretensão.**-----

-----O requerente, Sr. Nuno Miguel Amorim André, veio por requerimento com registo de entrada no serviço do Balcão Único deste Município, com o nº121, datado de 18 de Julho de 2018, requerer a certidão de constituição de propriedade horizontal localizada em Rua Principal – Alagoa, Freguesia de Arganil.-----

-----**Apreciação.**-----

-----Após análise dos elementos entregues, verifica-se o seguinte:-----

-----Verifica-se que a pretensão se encontra instruída de acordo com o art.º78 do RUMA.-

-----De acordo com os elementos entregues, todas as frações irão ficar distintas, autónomas e isoladas entre si, assim como com saída própria para uma parte comum do prédio ou para a via pública, cumprindo assim todos os requisitos legais previstos para constituição de edifício em regime de propriedade horizontal, conforme determinado pelo art.1415º do Código Civil e art.66º do RJUE na sua atual redação.-----

-----Considerando a aliena b), do n.º1 do art.4º do RUMA, a operação urbanística pretendida possui impacto relevante – dispõe de duas ou mais frações ou unidades independentes destinadas a habitação. Assim, esta operação deverá prever áreas destinadas à implantação de espaços verdes e de utilização coletiva, infraestruturas e equipamentos de utilização coletiva conforme art.39º do RUMA. O proprietário procederá à compensação do município, conforme determinado pelo n.º2 do art.103º do RUMA.-----

-----O presente processo já havia sido alvo do referido cálculo pelo presente signatário, no parecer elaborado a 17 de Novembro de 2016. O referido valor foi alvo de redução, nos termos do n.º3 do art.103º do RUMA, tendo sido aprovado em Reunião de Câmara de dia 20 de Dezembro.-----

-----O requerente já procedeu ao pagamento de 325,00€, referentes "*à não cedência integral de espaços para áreas verdes e de utilização coletiva, infraestruturas viárias e equipamentos*".-----

-----**Despacho da Senhora Vice-Presidente da Câmara, Dr.ª Paula Dinis, datado de 02.08.2018: "À Reunião de Câmara".**-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a emissão de certidão de constituição em Propriedade Horizontal de um prédio sito na localidade de Alagoa, Arganil, nos termos da informação supra. À DGU para operacionalização.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

Capítulo Quarto

Empreitadas

-----**PRIMEIRO: Reabilitação e Beneficiação da ETAR da Zona Industrial da Relvinha** – Proposta para aprovação do Auto de Medição nº 1, de Trabalhos Contratuais, de Julho de 2018.-----

-----Presente a informação INF/DGU/461, datada de 31/07/2018, da técnica superior Teresa Santos, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exmo. Sr. Presidente,-----

-----1 – A obra supracitada foi adjudicada por deliberação de Câmara, datada de 6 de março de 2018, à empresa “Ambiágua, Gestão de Equipamentos de Águas, S.A.” pela importância de 1.042 361,93€ (Um milhão e quarenta e dois mil, trezentos e sessenta e um euros e noventa e três cêntimos), ao qual acresce o I.V.A. à taxa legal em vigor e com um prazo de execução de 450 dias.-----

-----2 – Procedeu-se à consignação da obra a 9 de julho de 2018.-----

-----3 – O contrato em causa obteve o visto do tribunal de contas no passado dia 27-06-2018.-----

-----Nesta fase, decorrido o primeiro mês de trabalho em obra, a empresa de fiscalização procedeu à entrega do auto de medição n.º 1 (E/8166/2018 de 31/07/2018), correspondente a 2,11% de trabalhos realizados, conforme mapa de “Auto de Medição n.º 1”, na importância de 22 040,13€ (vinte e dois mil e quarenta euros e treze cêntimos), ao qual acresce o I.V.A. à taxa legal em vigor.-----

AUTO Nº	1
VALOR	22.040,13€
IVA	322,41€
SOMA	362,54€

-----Face ao exposto, propõe-se o envio da presente informação a reunião de Câmara, para efeitos de aprovação do referido auto.-----

-----À Consideração Superior,-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 31.07.2018: "Aprovo o proposto".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Medição nº 1, de Trabalhos Contratuais, de Julho de 2018, nos termos da informação supra.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

ENCERRAMENTO

-----E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram onze horas e quarenta minutos, para constar se lavrou a presente acta que eu, Odete Fernandes, redigi e vou assinar, junto do Senhor Presidente.-----

